



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 23/03/20
ÀS COMISSÕES.
D. M. A. S.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2020

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Tatuí, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Tatuí, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, doravante denominado Sistema de Deliberação Remota (SDR).

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art 2º O uso do Sistema de Deliberação Remota (SDR) é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais e as reuniões de comissões da Câmara Municipal ficarão suspensas.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas e a realização de sessões e reuniões dos órgãos da Casa sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 3º O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões;

II - encerrada a votação, o voto proferido pelo SDR é irrevogável;

III - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SDR implicará o trânsito de dados biométricos de parlamentares pela Internet;

IV - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

V - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e vídeo das sessões poderão se valer de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;

VI - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Câmara Municipal, devidamente conectada à Internet, sendo que a participação em processo de votação requererá equipamento previamente habilitado;

VII - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Secretaria da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara;

VIII - durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade do setor de Tecnologia da Informação, para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas extraordinárias da Câmara Municipal, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º As sessões realizadas pelo SDR deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo se realizadas em sequência.

§ 2º As sessões convocadas pelo SDR deverão apreciar, preferencialmente, matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus (COVID-19).

Art. 5º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses em que tal procedimento seja indispensável para que parlamentares com deficiência possam fazer uso adequado do sistema.

Art. 6º Previamente à sua entrada em operação o SDR deverá ser homologado pela Presidência da Câmara

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ocorrerão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ato da Mesa Diretora da Câmara regulamentará a presente Resolução no prazo de 72 horas.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 4º-A ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

“Art. 4º-A. Enquanto perdurar situação de emergência em saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020, a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como os prazos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º Fica adotado o regime de teletrabalho para todos os servidores da Câmara Municipal de Tatuí até o prazo previsto no caput, na forma a ser fixada pela Mesa Diretora.

§ 2º O período de suspensão será fracionado em três períodos para que a Mesa Diretora avalie a possibilidade de revogação ou prorrogação da suspensão, ao final de cada dez dias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde.

§ 3º As proposições advindas do Executivo que versarem sobre essa matéria, tramitarão em regime de urgência, e serão deliberadas por meio de sessões extraordinárias, a serem convocadas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Nas sessões extraordinárias poderão ser utilizadas ferramentas da tecnologia para a efetivação do processo de votação em sistema virtual.”

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução destina-se a regular o Sistema de Deliberação Remota (SDR) no âmbito da Câmara Municipal de Tatuí, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento da Casa enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), bem como de acrescentar o artigo 4º-A ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara, dispondo sobre a matéria.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

O projeto detalha os princípios básicos que organizarão o SDR e será posteriormente detalhado por Ato da Mesa, a ser editado no prazo de setenta e duas horas contadas da publicação da presente Resolução.

Dessa forma, a Câmara Municipal, por um lado, assegura ao Município a continuidade dos trabalhos legislativos, indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas coletivamente durante esse período; por outro, garante que o exercício da função legislativa se dará com plena observância das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, em respeito ao bem-estar da população e de seus representantes eleitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 23/03/2020

Hora: 18:52

Projeto de Resolução Nº 4/2020

Autoria: MESA

Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Tatuí, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância Internacional

S. Sessões, 23 de março de 2020.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente